



DELIBERAÇÃO Nº 2895/2022

Ementa: emissão de multa *ad referendum* do Plenário

A DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960 que cria e confere atribuições aos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia e o inciso X, do artigo 2º, anexo I, da Resolução 659, de vinte e oito de setembro de dois mil e dezoito, que aprova o Regimento Interno Padrão dos Conselhos Regionais de Farmácia, e de conformidade com a Deliberação tomada na reunião que será realizada em **dezenove de outubro de dois mil e vinte e dois**.

CONSIDERANDO: A previsão contida no parágrafo 1º do artigo 7º da Resolução 566/12 do Conselho Federal de Farmácia.

DELIBERA:

Artigo 1º - Autorizar a aplicação de multas para os processos administrativos fiscais abaixo relacionados:

	Razão social	Número do processo
1	MUNICIPIO DE PARATY	76222
2	E. G DROGARIA LTDA	77322
3	EMPRESA PUBLICA DE SAUDE DO RJ S/A - UPA SEPETIBA	79022
4	FARMACIA NS APARECIDA LTDA	84322
5	Instituto Gnosis	85222
6	DROGARIA GIGANTE MENDANHA	88422
7	DROGARIA ALVER LTDA EPP	90022
8	DROGARIAS CUMANI MC LTDA	90422
9	MUNICIPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU	91222
10	Ápice Hospital Ltda	92522
11	DROGARIA DANIMAN DE PIEDADE LTDA ME	92922
12	DROGARIA MAIS SAUDE DE ROSA DOS VENTOS LTDA - ME	93622
13	DROGARIA E PERFUMARIA MAIS SAUDE DE AUSTIN LTDA	93722
14	ROONMILA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA	94522
15	ALCANTARA MEDICAMENTOS EIRELI - ME	94722
16	ASS PROT MATERN INFANCIA RESENDE	94922
17	DROGARIA ATRATIVA DA BARCELONA LTDA ME	95322

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2022.

Camilo Antonio Alves de Carvalho

Presidente